

CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A.

CNPJ nº 35.588.161/0001-22

NIRE 35.300.545.044

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE E 3ª SÉRIE DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A., REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

- I. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 21 dias do mês de setembro de 2021, às 14 horas, na sede da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000.
- II. CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão do comparecimento da totalidade dos titulares das debêntures em circulação, ("Debenturistas" e "Debêntures") objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A.*" celebrado em 26 de março de 2021, ("Escritura de Emissão"), em observância ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na cláusula 11.3 da Escritura de Emissão.
- III. PRESENÇA:** Presentes: (i) Debenturistas representando 100% (cem por cento por cento) das Debêntures da 1ª série, 2ª série e 3ª série em circulação, emitidas no âmbito da terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, com garantia fidejussória adicional, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia ("3ª Emissão"); (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 3ª Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Companhia.
- IV. MESA:** Presidida pelo(a) Sr.(a) Daniel Ferreira Leite Aquino, e secretariada pelo(a) Sr.(a) Matheus Gomes Faria.
- V. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
- (i) a alteração da Cláusula 6.10 da Escritura de Emissão para prorrogar o prazo de vencimento das Debêntures da 3ª Emissão em 100 (cem) dias, de modo que o vencimento e, por consequência, tanto a Data de Amortização das Debêntures quanto a data do último pagamento dos Juros Remuneratórios ocorrerão em 31

de dezembro de 2021, na hipótese de verificação da Condição Suspensiva (conforme abaixo definido);

- (ii) condicionar a deliberação do item "i" acima ao fiel e pontual cumprimento de toda e qualquer obrigação assumida pela Emissora no âmbito da Cédula de Crédito Bancário emitida em favor do Banco Crédit Agricole Brasil S.A. ("CA-CIB"), em 30 de setembro de 2020, conforme aditada de tempos em tempos ("CCB" e "Condição Suspensiva", respectivamente). Para sanar eventuais dúvidas, a eficácia do item "i" está condicionada a verificação da Condição Suspensiva, nos termos do artigo 125 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sendo que a Condição Suspensiva será considerada como cumprida mediante a assinatura do Aditamento à Escritura de Emissão (conforme abaixo definido);
- (iii) a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, de modo a formalizar as alterações mencionadas no item "i" acima, incluindo eventuais ajustes e alteração nas demais cláusulas da Escritura de Emissão necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas nesta assembleia ("Aditamento à Escritura de Emissão"); e
- (iv) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem todas as providências e assinem todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima.

VI. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por **unanimidade**:

- (i) aprovar a alteração da Cláusula 6.10 da Escritura de Emissão para prorrogar o prazo de vencimento das Debêntures da 3ª Emissão, de modo que o vencimento das Debêntures e, por consequência, tanto o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures quanto a data do último pagamento dos Juros Remuneratórios ocorrerão em 31 de dezembro de 2021, na hipótese de verificação da Condição Suspensiva. Referida cláusula passará a vigorar da seguinte forma:

"6.10. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, incluindo na Cláusula 6.4 acima, o prazo de vencimento das Debêntures é de 280 (duzentos e oitenta) dias contados da Data de Emissão, ou seja, 31 de

dezembro de 2021 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as Hipóteses de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão",

- (ii) condicionar a deliberação do item "i" acima ao cumprimento da Condição Suspensiva, sendo que a Condição Suspensiva será considerada como cumprida mediante a assinatura do Aditamento à Escritura de Emissão;
- (iii) aprovar a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão; e
- (iv) autorizar o Agente Fiduciário a praticar todas as providências e assinar todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, bem como todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as deliberações acima.

Nos termos dos artigos 121, 127 e 128 do Código Civil, as deliberações tomadas nesta assembleia se resolverão de pleno direito, isto é, deixarão, automaticamente, de produzir seus efeitos e se extinguirão de forma irrevogável e irretratável, se não houver **(i)** o pagamento do pagamento prêmio aos Debenturistas no âmbito da 3ª Emissão, no valor de 0,30% (trinta centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, até o dia 01 de outubro de 2021 ("Prêmio") fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas; **(ii)** a implementação da prorrogação do vencimento da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, no valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão, realizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Linha Universidade S.A." ("1ª Emissão de Debêntures") para 02 de janeiro de 2022 ou data posterior; ou **(iii)** a quitação da 1ª Emissão de Debêntures até 02 de outubro de 2021, desde que sejam simultaneamente quitadas as Debêntures da 3ª Emissão; e/ou **(iv)** o fiel e pontual pagamento da parcela de juros remuneratórios e principal devida pela Emissora ao CA-CIB em 02 de outubro de 2021 no âmbito da CCB.

Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

(As assinaturas constam das páginas seguintes. Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A., realizada em 21 de setembro de 2021.

Daniel Ferreira Leite Aquino
CPF: 159.447.718-36
Presidente

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69
Secretário

**CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A.
(Emissora)**

Nelson Segnini Bossolan
CPF: 075.371.638-04

Juan Antonio Santos De Paz
CPF: 716.662.191-50

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.
(Agente Fiduciário)**

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69



LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE E 3ª SÉRIE DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A., REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Debenturista da 1ª Série

Nome	CNPJ
Banco Crédito Agricole Brasil S.A.	75.647.891/0001-71

Debenturista da 2ª Série

Nome	CNPJ
Banco Crédito Agricole Brasil S.A.	75.647.891/0001-71

Debenturista da 3ª Série

Nome	CNPJ
Banco Crédito Agricole Brasil S.A.	75.647.891/0001-71

Representados neste ato por Daniel Ferreira Leite Aquino, portador do CPF sob o nº 159.447.718-36, e por Nuno Henrique Bessa Correia, portador do CPF/MF sob o nº 233.348.528-06.